



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECRETO Nº 2.640, DE 15 DE ABRIL DE 2010

**INCLUI A ATIVIDADE “ESCRITÓRIO
ADMINISTRATIVO DE COMÉRCIO
ATACADISTA (SEM DEPÓSITO)” NO
ITEM 5.2 DO ANEXO 3 DA LEI 2.100/98.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo disposto no inciso V, do art. 72, da Lei Orgânica do Município de Serra;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na classificação das atividades por categorias de uso do Anexo 3, Item 5.2 – Serviço de Bairro, da Lei 2.100/98, a atividade Escritório Administrativo de Comércio Atacadista (sem depósito).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, 15 de abril de 2010.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal